

## Programa de Procedimentos

### Condições gerais e técnicas

#### Arrematação em hasta pública para atribuição de espaços públicos na Semana do Mar 2026

#### 1.OBJETO

**1.1.** O presente Programa de Procedimentos estipula as condições gerais e técnicas para atribuição, através de arrematação, de espaços públicos destinados à venda de comidas, bebidas e outros, na Freguesia e Concelho de Porto Moniz, por ocasião do evento Semana do Mar 2026, especificando local, horários e datas das diferentes fases inerentes ao procedimento em causa, bem como a localização dos espaços, regras de utilização dos mesmos, atividades abrangidas e condições para o exercício das mesmas, bases de licitação e taxas aplicáveis.

FESTA	DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIO
<b>SEMANA DO MAR 2026</b>	De 15 a 26 de junho	Apresentação de requerimento pelos interessados	Câmara Municipal do Porto Moniz	8h30-16h00
	3 de julho	Publicação da lista com o resultado dos interessados admitidos e excluídos ao leilão	Câmara Municipal do Porto Moniz	14h00
	9 de julho	Realização do leilão/arrematação para os residentes	Câmara Municipal do Porto Moniz	Zona B: 10h30 Zona C: 11h00 Outras Zonas: 11h30
	10 de julho	Realização do leilão/arrematação para os não residentes	Câmara Municipal do Porto Moniz	Zona B: 10h00 Zona D: 11h00 Zona E: 11h30 Zona F: 14h00 Zona G: 15h00

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas, Regulamento n.º 279/2010, em vigor no Município de Porto Moniz, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 56, de 22 de março de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 446/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2021;
- Regulamento Municipal sobre o Licenciamento do Exercício da Atividade de Realização de Espetáculos e de Divertimentos Públicos, em vigor no Município de Porto Moniz (Aviso n.º 6785/2004, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 212, de 08 de setembro de 2004);

## 3. ENTIDADE CONCEDENTE

Município de Porto Moniz

Sede: Praça do Lyra, n.º 1  
9270 – 053 Porto Moniz

Contactos:

Telefone - 291 850 180

Fax - 291 853 129

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** São considerados lugares públicos os estabelecimentos comerciais e quaisquer recintos a que o público tenha acesso livre e gratuito.

**4.2.** Para a ocupação, instalação e exploração de barracas, roulettes e outros equipamentos, nos espaços municipais, durante a realização do evento, é imperativo o cumprimento dos requisitos dispostos e previstos no presente Programa de Procedimentos.

**4.3.** Para efeito de interpretação do presente Programa de Procedimentos, consideram-se **residentes** as pessoas individuais que no concelho de Porto Moniz residam, ou, tratando-se de pessoas coletivas (empresas), que tenham sede fiscal no concelho de Porto Moniz, em ambos os casos, há pelo menos três anos. Consideram-se **não residentes** as pessoas individuais que não tenham residência no concelho de Porto Moniz, ou, tratando-se de pessoas coletivas (empresas), que não tenham sede fiscal neste concelho.

## 5. PUBLICITAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

**5.1.** A abertura da arrematação em hasta pública será divulgada através de Edital, publicado em jornal de expansão regional, sendo igualmente o presente Programa de Procedimentos afixado nos locais de estilo e publicado no site oficial do Município de Porto Moniz, em [www.portomoniz.pt](http://www.portomoniz.pt).

**5.2.** Todos os pedidos de esclarecimento relativos ao presente Programa de Procedimentos, bem como sobre a arrematação em hasta pública, deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal do Porto Moniz, sendo anexados ao processo.

**5.3.** A documentação relativa ao procedimento em causa, nomeadamente condições gerais e técnicas, plantas de localização dos espaços, aviso, comissão de arrematação e relatório - lista final, poderão ser consultados no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Porto Moniz, entre as 8h30 e as 16h30, ou no site oficial do Município de Porto Moniz.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS A CONCEDER

**6.1.** Ao presente Programa de Procedimentos encontra-se anexado o documento denominado “Mapa do Recinto da “Semana do Mar 2026””, no qual se especifica a distribuição da ocupação dos espaços, sendo identificadas 7 zonas distintas, com as seguintes finalidades:

**Zona A** - Destinada exclusivamente à instalação de espaços afetos à entidade organizadora do evento (Câmara Municipal do Porto Moniz), patrocinadores, associações sem fins lucrativos com sede no Município de Porto Moniz, associações de solidariedade, entre outros.

**Zona B** – Barracas disponibilizadas pela Câmara Municipal para venda de bebidas, sem fogareiro; **(Montagem da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Moniz)**

**Zona C** – Barracas disponibilizadas pela Câmara Municipal, destinadas exclusivamente a restaurantes sediados no concelho; **(Montagem da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Moniz)**

**Zona D** – Destinada à instalação de bancadas para venda de bijutaria;

**Zona E** – Destinada à instalação de roulettes para venda de comida, sem fogareiro;

**Zona F** – Destinada à instalação de barracas para venda de comida e bebida, com fogareiro;

**Zona G** – Destinada à instalação de barracas para a venda de artigos não considerados nas restantes zonas.

**6.2** Os espaços a disponibilizar em cada zona apresentam as seguintes características:

**Zona A** – Composta por espaços conforme localização mencionada em anexo, destinados ao que por decisão da entidade organizadora do evento for determinado, reservando-se à mesma o direito de ampliação da zona em causa, caso necessário, com recurso ao espaço contíguo ao Aquário da Madeira. **Espaços não sujeitos a leilão, verificando-se a obrigatoriedade de requerimento para uso dos mesmos, a ser formalizado pelos interessados, nos prazos previstos para o efeito, excetuando-se desta obrigatoriedade os patrocinadores.**

**Zona B** – Composta por 12 espaços idênticos, montados pela Câmara Municipal de Porto Moniz, com a dimensão de 16 m<sup>2</sup> cada (4,00 m x 4,00 m). Barracas disponibilizadas para venda de bebida, sem fogareiro, sem esplanadas ou qualquer tipo de mobiliário exterior, incluindo equipamentos lúdicos, tais como matraquilhos, setas, etc...; **Base de licitação - 1000,00 € (mil euros).**

**Zona C** – Composta por 4 espaços, com montagem da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Moniz, destinados para restaurantes.; **Base de licitação - 500,00 € (quinhentos euros).**

**Zona D** – Composta por 2 espaços para bancadas de venda de bijutaria, com o tamanho de 10 m<sup>2</sup> cada (5,00 m X 2,00 m); **Base de licitação - 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).**

**Zona E** – Composta por espaço destinado à instalação de 6 roulettes, com o comprimento máximo de 6,00 m, para venda de comida, sem fogareiro, sem esplanadas ou qualquer tipo de mobiliário exterior, incluindo equipamentos lúdicos, tais como matraquilhos, setas, etc...; **Base de licitação - 1000,00 € (mil euros).**

**Zona F** – Composta por espaço destinado à instalação de 5 barracas para venda de comida e bebida, com fogareiro, com o tamanho máximo de 12 m<sup>2</sup> cada (5,00 m X 4,00 m); **Base de licitação – Espaços 1 a 4: 1000,00 € (mil euros); Espaço 5: 1500,00 € (mil e quinhentos euros).**

**Zona G** – Composta por espaço destinado à instalação de barracas para a venda de artigos não considerados nas restantes zonas. **Base de licitação de acordo com o previsto no número 11 do presente Programa de Procedimentos.**

## **7. PROCEDIMENTO E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA AS ZONAS B, C, D, E e F**

**7.1.** Na data, hora e local designados no número 1 deste Programa de Procedimentos, os interessados deverão formalizar o pedido, através de requerimento escrito, apresentado em modelo próprio, disponibilizado no balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Porto Moniz, dirigido ao Presidente da Câmara, devendo de o requerimento em causa constar:

- a. Identificação completa do requerente, com indicação do nome completo, firma ou denominação e contacto telefónico;

- b. Identificação do evento festivo e atividade pretendida para instalação;
- c. Identificação da zona onde o requerente pretende ocupar um espaço;
- d. Local e área de ocupação do espaço, caso a zona pretendida seja a Zona G.

**7.2.** O requerimento é acompanhado pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de início de atividade com o CAE 47810 e/ou 56107;
- b. Declaração emitida pela autoridade tributária, comprovando a permanência na atividade;
- c. Fotocópia do documento de identificação;
- d. Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- e. Croqui, desenho ou foto da barraca, roulotte ou outro equipamento a instalar no local, com indicação das respetivas dimensões, caso a zona pretendida seja a E ou G;
- f. Quaisquer outros elementos que venham a ser solicitados, se necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

**7.3.** Quando se tratar da ocupação de espaços privados, além dos documentos acima exigidos, é necessário que o requerente anexe ao pedido uma declaração emitida pelo proprietário do prédio, da qual conste o consentimento expresso do mesmo para o exercício da atividade no espaço a ser ocupado.

**7.4.** A prestação de falsas declarações pelos interessados determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

## **8. ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA**

**8.1.** A ocupação dos espaços é atribuída por licitação verbal.

**8.2.** O leilão decorrerá em duas fases distintas:

**1ª Fase** – Leilão de espaços para os **residentes no Município de Porto Moniz**.

**2ª Fase** – Leilão de espaços para os **não residentes**, incluindo-se no mesmo os espaços que se considerem vagos após a 1.ª fase.

## **9. DO PROCEDIMENTO – ARREMATAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ZONA B, C, D, E, F e G**

**9.1.** As seguintes regras aplicam-se à 1ª fase (residentes) e à 2ª fase (não residentes) do leilão.

**9.2.** O ato público será dirigido por um grupo de trabalho (Comissão de Arrematação), designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, constituído por três membros efetivos e respetivos suplentes, nas qualidades de Presidente, Primeiro Vogal e Segundo Vogal, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio a esta Comissão por quaisquer outros trabalhadores municipais.

**9.3.** O leilão/arrematação será realizado presencialmente na data, hora e local previstos no número um do presente Programa de Procedimentos.

**9.4.** Poderão intervir no ato de licitação de espaços todas as pessoas individuais ou coletivas legalmente constituídas, que para este efeito tenham apresentado requerimento no prazo previsto, que não possuam valores em dívida ao Município de Porto Moniz e que se encontrem em situação contributiva e tributária regularizada, respetivamente, perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária.

**9.5.** Aos interessados admitidos será atribuído um número de participante, de acordo com a ordem de chegada ao Balcão de Atendimento, sendo através deste número que se procederá à chamada dos interessados.

**9.6.** É admitida licitação em nome de outrem, desde que o interessado esteja acompanhado de procuração com poderes para o efeito.

**9.7.** Cada pessoa singular ou coletiva apenas poderá arrematar um espaço em todo o evento.

**9.8.** Pelo facto de apenas poder ser adjudicado um espaço por licitador, quem tiver já sido contemplado com um lugar ficará impedido de participar nas restantes licitações.

**9.9.** Não é permitido agregar espaços para acolher equipamentos maiores nem dividir espaços para instalação de outras atividades ou unidades de exploração.

**9.10.** Não é permitida a cedência dos espaços atribuídos, o subarrendamento ou qualquer outra forma de utilização dos espaços pelos interessados ou por terceiros.

**9.11.** Não é permitida a licitação de espaços para montagem de esplanada ou de qualquer outro tipo de equipamento de apoio ao funcionamento de outros espaços licitados.

**9.12.** Os valores de todos os lanços corresponderão a múltiplos de 50,00€ (cinquenta euros).

**9.13.** Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.

**9.14.** A licitação termina quando for anunciado por três vezes o lanço mais elevado.

**9.15.** A atribuição de espaço será anulada caso se verifique o incumprimento dos pressupostos previstos no ponto 9.4.

**9.16.** O adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor adjudicado, junto do serviço de tesouraria da Câmara Municipal de Porto Moniz, após a sessão de arrematação, sob pena do espaço em apreço ficar vago.

**9.17.** Terminada a sessão e uma vez efetuado o devido pagamento por parte dos requerentes, é lavrado um relatório no qual consta a lista ordenada dos concorrentes, atendendo ao resultado da arrematação, de acordo com as licitações mais elevadas, sendo o relatório em causa encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, para efeitos de homologação.

**9.18.** Após o leilão, e previamente à ocupação do espaço, os requerentes devem proceder à entrega de caução, no montante de 500,00€ (quinhentos euros) de modo a garantir a cobertura de danos em espaços, infraestruturas e equipamentos públicos e privados de qualquer natureza, bem como o cumprimento das regras do presente Programa de Procedimentos.

**9.19.** A adjudicação torna-se definitiva com o pagamento integral do valor devido para a atribuição do espaço.

## **10. ESPAÇOS VAGOS DEPOIS DA 2ª FASE DO LEILÃO**

**10.1.** Havendo espaços vagos, depois da 2ª fase do leilão, estes poderão ser atribuídos diretamente por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, devendo para tal os interessados formalizarem o pedido, até ao quinto dia útil que antecede a data do evento, sendo a atribuição feita com base nos seguintes critérios:

**10.1.1.** O valor a concorrer será o valor base.

**10.1.2.** Verificando-se a existência de vários interessados, a atribuição será efetuada ao requerente cuja proposta seja a de valor mais elevado.

## **11. TAXAS APLICÁVEIS E FÓRMULA DE CÁLCULO**

**11.1.** O uso dos espaços implica, obrigatoriamente, o pagamento do montante das taxas aplicáveis relativamente à totalidade de dias em que decorre o evento.

**11.2.** Nos casos dos espaços da Zona B, ao valor previsto no número anterior acresce o montante de 200,00€ (duzentos euros), correspondente ao custo da montagem e aluguer das barracas.

## **12. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

**12.1.** A marcação dos espaços, in loco, na qual os interessados deverão estar presentes, decorrerá em data, hora e local, a comunicar aquando do ato público de formalização da respetiva atribuição.

**12.2.** A licença é válida pelo período da realização do evento (Semana do Mar 2026).

**12.3.** Caso não seja, antecipadamente, devidamente comunicado outro prazo, a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários ao exercício da atividade em cada espaço deverá ocorrer, impreterivelmente, nas 24 horas antecedentes e subsequentes à data de realização do evento, de acordo com a respetiva licença.

**12.4.** É obrigatória a montagem dos equipamentos necessários ao exercício da atividade em cada espaço até às 17h00 do dia da abertura do evento, sendo expressamente proibida a desmontagem dos mesmos antes do fim do evento.

**12.5.** A reposição diária de stock nos espaços deverá ser efetuada até às 16h00, nos dias 22 e 23 de julho, e até às 14h00, nos restantes dias do evento.

**12.6.** Em cada espaço apenas poderá ser exercida a atividade para o qual o mesmo tenha sido arrematado ou concedido.

**12.7.** Durante todo o evento, em cada espaço, deve estar afixada, em local bem visível, a tabela de preços dos artigos comercializados, bem como a respetiva licença.

**12.8.** A aquisição de equipamentos necessários ao pleno e legal funcionamento de cada espaço é da exclusiva responsabilidade da pessoa ou empresa a quem o mesmo tenha sido formalmente atribuído.

**12.9.** Deverá ser respeitada a área de ocupação de cada espaço, por forma a não colocar em risco a segurança de pessoas e bens, bem como a normal circulação de viaturas de emergência e socorro.

**12.10.** Compete à pessoa ou empresa a quem tenha sido formalmente atribuído o espaço assegurar o adequado estado de salubridade e asseio do mesmo e da zona circundante, durante e após a realização do evento, com recurso, para o efeito, a recipientes destinados ao depósito de lixo, no interior e no exterior do espaço, devendo ser assegurada a adequada separação dos resíduos.

**12.11.** Não é permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no exterior de cada espaço, nomeadamente caixotes, embalagens ou equipamentos de apoio.

**12.12.** A utilização de equipamentos de som no interior dos espaços deverá respeitar o Regulamento Geral do Ruído e demais condições legalmente fixadas, bem como as disposições normativas referentes a direitos de autor.

**12.13** Durante as atuações no palco, é proibida a utilização de sistemas de som nos diferentes espaços, podendo tal proibição ocorrer noutras situações, mediante aviso da organização do evento ou de outra entidade competente para esse efeito.

**12.14.** A atividade de comercialização de bebidas e comidas nos espaços deverá respeitar a legislação em vigor relativa à higiene e segurança alimentar, devendo o responsável pela exploração de cada espaço ser detentor do respetivo certificado atualizado das condições higino-sanitárias exigidas para o exercício da atividade.

**12.15.** É vedado o exercício da atividade fora dos espaços atribuídos.

**12.16.** A fiscalização do evento compete à Câmara Municipal de Porto Moniz, bem como às autoridades administrativas e policiais.

**12.17.** Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz poderão ser definidos requisitos adicionais ao exercício da atividade.

**12.18.** A execução de qualquer atividade que não se encontre prevista no presente Programa de Procedimentos consubstancia uma violação, decorrendo da mesma ordenação de suspensão imediata da atividade, por indicação da Câmara Municipal de Porto Moniz ou de outras autoridades administrativas e policiais, sem prejuízo de haver lugar a instauração de processo de contraordenação.

**12.19.** Verificando-se a ocorrência de situações de incumprimento das condições da concessão, instaurar-se-á o respetivo processo de contraordenação, nos termos da legislação em vigor.

**12.20.** A violação do disposto no presente Programa de Procedimentos determina a cessação da licença concedida.

**12.21.** A caução paga pela pessoa ou empresa a quem tenha sido formalmente atribuído o espaço reverterá a favor do Município de Porto Moniz nos casos em que se verificar o incumprimento das regras previstas no presente Programa de Procedimentos e em todas as situações em que uma ordem da organização não for acatada.

**12.22.** Nos casos em que se verifique o incumprimento do ponto 9.10. em espaços licitados por residentes no Município de Porto Moniz, à pessoa ou empresa a quem tenha sido formalmente atribuído o espaço será retida a caução, a favor do Município de Porto Moniz, e exigido o pagamento, através de notificação para o efeito, do valor remanescente para perfazer o montante mais alto pelo qual tenha sido arrematado um espaço, na mesma zona, no leilão de espaços para os não residentes.

**12.23.** Nos casos em que se verifique o incumprimento do ponto 9.11. serão retidas as cauções de todos os espaços envolvidos, ficando os responsáveis pelos espaços em causa inibidos de participar em procedimentos futuros similares.

**12.24.** Os danos (patrimoniais ou não patrimoniais), para pessoas e/ou bens, serão da inteira responsabilidade da pessoa ou empresa a quem tenha sido formalmente atribuído o espaço em causa.

**12.25.** Nos casos em que ocorram agressões verbais ou físicas perpetradas pelos concessionários, seus funcionários ou representantes, dirigidas a elementos da organização ou outros, cessará de imediato a licença, ficando os responsáveis pelos espaços em causa inibidos de participar em procedimentos futuros similares, da responsabilidade do Município de Porto Moniz, reservando-se o direito desta entidade recorrer a todos os meios legais disponíveis nas situações em apreço.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

#### **13.1. Copo da Semana do Mar**

**13.1.1.** O evento terá um copo próprio para uso exclusivo em todas as barracas, sendo proibido servir bebidas com recurso a outro meio, com exceção única da utilização de copos de shot.

**13.1.2.** O copo será disponibilizado pelo parceiro oficial responsável pela distribuição de bebida, mediante uma caução de 50 cêntimos por copo.

**13.1.3.** Todas as barracas estão obrigadas a trocar de copo sempre que tal seja solicitado pelo cliente, sem cobrança de qualquer valor em consequência da troca, mesmo que o copo seja proveniente de outro espaço do evento.

**13.2.** É proibido qualquer tipo de publicidade nos espaços, excetuando-se os casos em que a mesma seja propriedade dos patrocinadores e do Município de Porto Moniz, sendo permitida a referência relativa à denominação de cada espaço, em zona sobranceira ao mesmo, através de inscrição numa pequena placa.

**13.3.** A Câmara Municipal de Porto Moniz responsabiliza-se pela disponibilização, no recinto, de pontos de água e saneamento, para utilização pelas pessoas ou empresas a quem tenham sido formalmente atribuídos os espaços.

**13.4.** A utilização e consumo de eletricidade é da responsabilidade dos interessados que exploram os espaços, excetuando-se as zonas A), B) e C).

**13.5.** Os procedimentos inerentes à utilização de eletricidade deverão ser formalizados pelas pessoas ou empresas a quem tenham sido formalmente atribuídos os espaços, devendo ser dirigidos, única e exclusivamente, à empresa a quem sejam adjudicados, pelo Município de Porto Moniz, os serviços inerentes à iluminação do espaço do evento, de modo que sejam garantidas as necessárias condições de segurança e a adequada supervisão.

**13.6.** A Câmara Municipal de Porto Moniz poderá criar e disponibilizar novos espaços, além dos indicados no mapa em anexo, caso tal se revele necessário em consequência de elevada procura.

**13.7.** Os requerimentos para espaços particulares devem dar entrada nos serviços administrativos, impreterivelmente, até ao dia 10 de julho.

#### **13.8. Horário de funcionamento**

- Dia 22 de julho, quarta-feira, das 12h00 às 03h00\* do dia 23;
- Dia 23 de julho, quinta-feira, das 12h00 às 03h00\* do dia 24;
- Dia 24 de julho, sexta-feira, das 12h00 às 05h00\* do dia 25;
- Dia 25 de julho, sábado, das 12h00 às 05h00\* do dia 26;
- Dia 26 de julho, domingo, das 12h00 às 02h00\* do dia 27;

\* É acrescido um período de 30 minutos de tolerância para encerramento da barraca.

#### **14. ANULAÇÃO DO PROCESSO**

**14.1.** A Câmara Municipal de Porto Moniz pode, em qualquer momento, anular o presente procedimento quando:

- a) Por circunstâncias imprevisíveis seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

**14.2.** A decisão de anulação do procedimento é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

## **15. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

O direito de exploração não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Porto Moniz.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Tudo quanto não estiver previsto e for omissivo no presente Programa de Procedimentos será alvo de deliberação camarária e decidido ao abrigo do disposto na legislação geral ou especial aplicável.

Porto Moniz, 05 de junho de 2026

A Vereadora da Câmara Municipal de Porto Moniz,  
(Por delegação de competências de 7 de novembro de 2025)

---

Graciela Sofia Lima Nunes da Silva

